

Processo: 0720724-82.2018.8.07.0001

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

Assunto: Direito de Imagem (10437)

EXEQUENTE: AUREO MONTEIRO DE MORAES, MARTA SAMARINA ZUZA DE MORAES, MOZART DOS SANTOS BARRETO

EXECUTADO: RUTERVAL FARIAS COSTA, TERESA CRISTINA BORBA LEAL

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

A Excelentíssima Juíza de Direito Substituta da 7ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, **Dra. MARYANNE ABREU** no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ao) levado(s) a **LEILÃO ELETRÔNICO** o(s) bem(ns) descritos no presente edital penhorado(s) nos autos do Processo nº **0720724-82.2018.8.07.0001** em que figura como **Exequentes: AUREO MONTEIRO DE MORAES** – CPF 023.635.771-91, **MARTA SAMARINA ZUZA DE MORAES** – CPF 536.785.401-04 e **MOZART DOS SANTOS BARRETO** – CPF 444.647.541-04 – **Advogado(a):** Mozart dos Santos Barreto – OAB-DF 15.666 e como **Executados: RUTERVAL FARIAS COSTA** – CPF 098.101.961-72 e **TERESA CRISTINA BORBA LEAL** - CPF 113.180.821-53 – **Advogado(a)** Andrea Barroso Gonçalves – OAB-DF 32.931 e Rafael Barros e Silva Galvão – OAB-DF 29.620, mediante as seguintes condições. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO**, regularmente inscrito na JUCISDF sob o nº 51/2011 no site www.parquedosleiloes.com.br.

DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília-DF).

O **1º leilão** será realizado no dia 26/10/2020 às 16:40, pelo valor da avaliação e, em não havendo licitantes, será realizado o **2º leilão** no dia 29/10/2020 às 16:40, por valor não inferior a 70% (setenta por cento) da avaliação, decisão ID n.º 58468823.

O sistema estará disponível para recepção de lances com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o primeiro leilão (art. 11 da Resolução nº 236/2016 do CNJ).

A partir do encerramento da 1ª hasta o sistema já estará disponível para recebimento de lances para a 2ª hasta.

Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução nº 236/2016 do CNJ), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): um veículo IMP/FORD ESCORT GL 16v, placa JNT3316, ano 1998, cor verde; chassi bafzzzeffwj048312, Renavam 00708560822, com equipamento obrigatório de segurança; sem aparelho de som; com caixas de som, quatro rodas de liga leve e uma roda de ferro; pneus meia-vida; capô com pintura queimada, com pequenos arranhões na lataria.

AValiação DO BEM: o bem móvel foi avaliado em R\$7.000,00 (sete mil reais), conforme laudo de avaliação de ID n.º 47889010, datado de 15/10/2019.

DEPOSITÁRIO FIEL: o executado RUTERVAL FARIAS COSTA, CPF 098.101.961-72.

VISITAÇÃO: Não haverá oportunidade de visitação do bem.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$11.792,27 (onze mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos) em 26/02/2019 (ID n.º 29558578).

DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP/IPVA) e OUTRAS:

Caberá ao interessado a verificação de débitos incidentes sobre o veículo que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ)

O produto da alienação deverá ser prioritariamente utilizado para pagamento dos débitos tributários do bem. Ou seja, os débitos existentes ficarão sub-rogados no valor da arrematação. Eventual débito remanescente deverá ser cobrado do antigo proprietário.

ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (art. 886, inciso VI do CPC):

Consta restrição judicial, débito de Licenciamento e seguro obrigatório, no valor total de R\$ 514,41 (Quinhentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), conforme ID n. 56992431.

Os débitos anteriores à arrematação (por exemplo: multas) e os débitos tributários anteriores (por exemplo: IPVA) sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência (§ 1º do artigo 908 do CPC e artigo 130 § único do Código Tributário Nacional – CNT). Assim, os mencionados débitos deverão ser informados pelo Arrematante nos autos da execução para terem preferência sobre os demais créditos e débitos. (Art. 323, Art. 908, § 1º e § 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, § único do Código Tributário Nacional). Caberá a parte interessada, ainda, a verificação de outros débitos incidentes sobre o bem, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ).

O(s) bem(ns) será(ao) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), não cabendo ao Leiloeiro e nem ao Juízo qualquer responsabilidade quanto a consertos, reformas ou troca de peças, cabendo exclusivamente ao interessado a verificação de suas condições e especificações antes das datas designadas para os leilões (art. 18 da Resolução nº 236/2016 do CNJ). A(s) foto(s) do(s) bem(ns) constante(s) do site do Leiloeiro são meramente ilustrativas de modo que havendo divergências prevalecerá a descrição do(s) bem(ns) constante(s) do edital. São de responsabilidade do(a) arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames, imissão na posse do bem arrematado. O produto da alienação deverá ser prioritariamente utilizado para pagamento dos débitos tributários do bem, ou seja, os débitos existentes ficarão sub-rogados no valor da arrematação e eventuais débitos remanescentes deverão ser cobrados do antigo proprietário anterior.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro (www.parquedosleiloes.com.br), aceitando os termos e condições informados e proceder ao envio do RG, CPF/CNPJ (no caso de pessoa jurídica será necessário também o envio do Contrato Social, do RG e do CPF do sócio administrador) e do Comprovante de Endereço (arts. 12 e 14 da Resolução nº 236/2016 do CNJ). Após a finalização do cadastro será encaminhado ao interessado via e-mail uma mensagem de confirmação de cadastro. Para participar dos leilões eletrônicos é necessário após o cadastro

realizar login no site do Leiloeiro com a senha previamente cadastrada. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do leiloeiro ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse. A descrição do bem e demais informações acerca do leilão estão disponíveis no Portal do leiloeiro.

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATÇÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial, em favor do Juízo desta 7ª Vara Cível de Brasília, que poderá ser emitida pelo Leiloeiro. O valor da comissão do Leiloeiro poderá ser pago na forma indicada pelo Leiloeiro.

Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para posterior expedição da ordem de entrega do bem (para bens móveis) ou da carta de arrematação (para bens imóveis), com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do CPC). Não sendo efetuado o depósito do lance e da respectiva comissão, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo (art. 26 da Resolução nº 236/2016 do CNJ), com a aplicação de sanções legais (art. 897 do CPC).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução nº 236/2016 do CNJ).

Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do CPC, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública.

Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo desistência prevista no art. 775 do CPC, o leiloeiro ou corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o leiloeiro fará jus à comissão (art. 7º, §3º da Resolução nº 236/2016 do CNJ).

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contatar com o Leiloeiro pelos telefones (61) 3301-5051 ou (61) 98509-0597 ou pelo e-mail: contato@parquedosleiloes.com.br. Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDF (www.tjdft.jus.br), nos termos do art. 887, § 1º do CPC e no site do Leiloeiro na rede mundial de computadores (www.parquedosleiloes.com.br) e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda, bem como afixado no local de costume. Nos termos do art. 889, parágrafo único do CPC, caso o(s) executado(s) e seu advogado nos autos, que não sejam encontrados para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital. Brasília-DF, 13 de outubro de 2020.

MARYANNE ABREU
Juíza de Direito Substituta